

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2009-0.130.289-5 em 01.10.2009 (a) .....

Processo nº : 2009-0.130.289-5  
Interessado : R.S.F.P.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Local : Rua Elvira Ferraz x Rua Fiandeiras x Rua Chipre x Av.  
Brigadeiro Faria Lima  
Assunto : Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de  
Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2009, emite o seguinte:


PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/107/2009

A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências legais referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 8ª Reunião Ordinária, a saber:

"Parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/D, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04";

"Atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs. 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar pertinente".

01.outubro.2009

  
**MIGUEL LUIZ BUCALEM**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.  
